



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.272, de 24 de Maio de 1.999

Faz desafetação de imóvel e
contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel rural havido por permuta do Município com José Pereira da Fonseca e sua mulher, localizado em São José das Neves e com a área de 10.000 m². (dez mil metros quadrados) conforme Matrícula 5.778, folhas 5.098 do Livro 02 do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas.

Parágrafo Único - A presente desafetação se efetiva tendo em vista que com a Nucleação do Ensino Municipal tornou-se desnecessário a construção de uma escola pública na localidade de São José das Neves.

Art. 2º - Para atender aos interesses coletivos da comunidade de São José das Neves e adjacências o Município colocará à disposição dos moradores, para utilização de melhor forma, o prédio João Evangelista de Rezende da Escola Municipal construída pela Prefeitura e assim como o seu terreno havido por doação de Sebastião Narciso de Resende e sua mulher conforme Matrícula 4.668, folhas 4.015 do Livro 02 do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de Maio de 1.999.

Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-